



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE - MMA
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA
COMITÊ DE COMPENSAÇÃO AMBIENTAL FEDERAL – CCAF

1

ATA DA 49ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CCAF, realizada em 26/07/2016

2 **1) Abertura e Informes.** Aos vinte e seis do mês de julho do ano de dois mil e dezesseis, às 14h55 no Auditório
3 II do IBAMA/Sede, foi realizada a quadragésima nona Reunião Ordinária do Comitê de Compensação
4 Ambiental Federal – CCAF, conduzida pelo presidente do CCAF, representante do IBAMA, Matheus F. Dalloz.
5 Compareceram como membros: Matheus F. Dalloz – Presidência/IBAMA; Ivan W. S. Basseres -
6 DILIC/IBAMA; Moara Menta Giasson – SBF/MMA; Rogério B. T. Fernandes – SECEX/MMA; Bruna De Vita
7 – DISAT/ICMBio. Estiveram presentes à reunião: André Luis Lima, Thiago Gil Barros - DAP/SBF/MMA;
8 Antônio Celso Junqueira Borges - Presi/IBAMA; Jonatas Souza de Trindade - COMOC/DILIC/IBAMA;
9 Luciano do Nascimento de Oliveira, Hiltoney de Oliveira, Gabriel Guimarães de Medeiros e Katia Adriana de
10 Souza – CCOMP/IBAMA. Foi apresentada a pauta da 49ª RO: 1) Abertura e Informes. 2) Encerramento de
11 Processo. 2.1) GASMAT – Gasoduto Bolívia - Mato Grosso – Nota Técnica 02001.000449/2016-69
12 CCOMP/IBAMA. Processo de CA n.º 02001.003678/1999-46; 2.2) LT Governador Vasconcelos – Mascarenhas
13 – Nota Técnica 001054/2014 CCOMP/IBAMA. 3) Proposta de Aplicação. 3.1) BR 101 – Trecho: Natal –
14 Palmares. Processo de CA n.º 02001.004281/2005-16. Proposta de Aplicação nas UCs estaduais do Rio Grande
15 do Norte. 4) Destinação. 4.1) Sistema de Produção Antecipada de Atlanta (Bloco BS-4, Bacia de Santos).
16 Processo de CA n.º 02001.001061/2016-85, valor da compensação ambiental R\$1.669.683,99 (um milhão,
17 seiscentos e sessenta e nove mil, seiscentos e oitenta e três reais e noventa e nove centavos); 4.2) Projeto de
18 Duplicação e Melhorias da Rodovia Federal BR 163/MS. Processo de CA n.º 02001.014017/2015-54, valor da
19 compensação ambiental R\$11.847.222,05 (onze milhões, oitocentos e quarenta e sete mil, duzentos e vinte e dois
20 reais e cinco centavos); 4.3) Atividade de Produção e Escoamento de Petróleo e Gás Natural do Polo Pré-Sal da
21 Bacia de Santos - Etapa 2: FPSO Cidade de Caraguatatuba - Desenvolvimento da Produção e Escoamento de
22 Lapa - Área Nordeste. Processo de CA n.º 02001.003518/2016-96, valor da compensação ambiental
23 R\$39.684.663,90 (trinta e nove milhões, seiscentos e oitenta e quatro milhões, seiscentos e sessenta e três reais e
24 noventa centavos); 4.4) Gasodutos de Lula Extremo Sul, Lula Norte e Lula Sul da Etapa 2 do Polo Pré-Sal da
25 Bacia de Santos, SP. Processo de CA n.º 02001.000446/2016-25, valor da compensação ambiental R\$
26 9.931.050,61 (nove milhões, novecentos e trinta e um mil, cinquenta reais e sessenta e um centavos). 5)
27 Encaminhamentos. 5.1) Projeto de Irrigação Luís Alves do Araguaia. Nota Técnica 02001.000315/2016-48
28 CCOMP/IBAMA. Processo de CA n.º 02010.008125/2000-31; 5.2) Centro Experimental Aramar. Nota Técnica
29 02001.000434/2016-09 CCOMP/IBAMA. Processo de CA n.º 02001.008499/2011-80; 5.3) UHE Taquaruçu.
30 Nota Técnica 02001.000978/2016-62 CCOMP/IBAMA. Processo de CA n.º 02001.006698/2006-96. 5.4)
31 Mineroduto Mariana-Ubu Linha 2. Processo n.º 02001.005098/2014-11. Mineroduto Mariana – Ubu (linha 2).
32 Nota Técnica 02001.000727/2016-88 CCOMP/IBAMA. Processo de CA n.º 02001.005098/2014-11; 5.5)
33 Gasoduto Cacimbas Catu (GASCAC). Nota Técnica 02001.001191/2016-18 CCOMP/IBAMA. Processo de CA
34 n.º 02001.000485/2014-61. Os membros do Comitê decidiram inverter a ordem de discussão da pauta, sendo
35 antecipada a discussão acerca dos encaminhamentos (item 5). Assim, a reunião teve prosseguimento com a
36 seguinte ordem de discussão dos tópicos da pauta. 2) Encerramento de Processo; 3) Proposta de Aplicação; 4)

lib.

1/6

Paulo



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE - MMA
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA
COMITÊ DE COMPENSAÇÃO AMBIENTAL FEDERAL – CCAF

Encaminhamentos; e, 5) Destinação. Assim, os pontos de pauta da 48ª Reunião Ordinária, que por causa do horário não foram tratados, foram colocados para o início da presente reunião.

2) Encerramento de Processo. 2.1) GASMAT – Gasoduto Bolívia - Mato. Processo de CA n. ° 02001.003678/1999-46. Documento de referência: Nota Técnica 02001.000449/2016-69 CCOMP/IBAMA. O processo de compensação ambiental do Gasoduto Bolívia – Mato Grosso (GASMAT) teve início em 1999, em atendimento à Resolução Conama n. ° 02/96, e tomou como referência o percentual de 0,5% de grau de impacto, resultando no montante de R\$500.000,00 (quinhentos mil reais) com proposta de aplicação nas unidades de conservação Parque Nacional do Pantanal Matogrossense (R\$300.000,00) e Parque Nacional da Chapada dos Guimarães (R\$200.000,00). Na Nota Técnica 02001.000449/2016-69, foi elencada a documentação referente ao cumprimento da obrigação da compensação ambiental do GASMAT. Verificou-se que em relação ao **PN do Pantanal Matogrossense** o empreendedor pagou integralmente o montante de R\$300.000,00 (trezentos mil reais), sendo que por meio da Nota Informativa 0167/2003 a Coordenação Geral de Unidades de Conservação/IBAMA aprovou o plano de manejo elaborado pela unidade de conservação, objeto da compensação ambiental em questão. Já a obrigação de aportar R\$200.000,00 (duzentos mil reais) ao **PN da Chapada dos Guimarães** foi posteriormente alterada pela obrigação de aquisição de bens e equipamentos ao **PN do Pantanal Matogrossense, ao PN da Chapada dos Guimarães e à EE da Serra das Araras**. Todavia, na análise da documentação constante do processo administrativo da compensação ambiental do GASMAT, verificou-se a ausência de manifestação do Órgão Gestor responsável pelas unidades de conservação PN do Pantanal Matogrossense, PN da Chapada dos Guimarães e EE da Serra das Araras, quanto ao recebimento dos bens e equipamentos adquiridos com o montante originalmente destinado ao PN Chapada dos Guimarães. Neste sentido, o CCAF delibera por requerer ao ICMBio manifestação quanto ao recebimento dos bens e equipamentos pelas unidades de conservação beneficiadas.

2.2) LT 230 kV Governador Vasconcelos – Mascarenhas. Processo de CA n. ° 02001.003631/2013-29. Documentos de referência: Nota Técnica 001054/2014 CCOMP/IBAMA e Ofício n. ° 103/2010/CGFIN/DIPLAN/ICMBio. O processo de compensação ambiental da LT 230 kV Governador Vasconcelos - Mascarenhas teve início em 2004, quando a empresa Consórcio da Hidrelétrica de Aimorés assinou Termo de Concordância com a aplicação do percentual 1,5% de grau de impacto, resultando numa compensação ambiental no valor de R\$36.240,00 (trinta e seis mil e duzentos e quarenta reais). A antiga Câmara de Compensação Ambiental, em sua 16ª Reunião Ordinária, destinou o montante total para a **RB Comboios**. No Termo de Compromisso celebrado em março de 2005 ficou definida a aplicação do recurso na implementação da unidade de conservação. O Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade, responsável pela UC beneficiada, por meio do Ofício n. °103/2010/CGFIN/DIPLAN/ICMBio, emitiu, em abril de 2010, Termo de Quitação da Compensação Ambiental dando como plenamente cumpridas e executadas as obrigações da compensação ambiental devida pela implantação do empreendimento em questão. O Comitê, com base no Termo de Quitação da Compensação Ambiental emitido pelo Órgão Gestor da unidade de conservação beneficiada, **RB Comboios**, e nas informações presentes na Nota Técnica 02001.001054/2014 CCOMP/IBAMA, atesta o

LEO -

2 216
Rosa B



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE - MMA
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA
COMITÊ DE COMPENSAÇÃO AMBIENTAL FEDERAL – CCAF

73 cumprimento da obrigação relativa à compensação ambiental da LT 230 kV Governador Vasconcelos -
74 Mascarenhas. Desta forma, cópia dos documentos deverão ser encaminhados à equipe técnica responsável pelo
75 licenciamento do empreendimento para os trâmites necessários à formalização do cumprimento da obrigação.

76 **3) Aplicação. 3.1) BR 101 – Trecho: Natal – Palmares. Processo de CA n.º 02001.004281/2005-16. Proposta**
77 **de Aplicação nas UCs estaduais do Rio Grande do Norte; montante R\$500.000,00 (quinhentos mil reais).**
78 Documento de referência: Nota Técnica 02001.001209/2016-81 CCOMP/IBAMA. Durante a 45ª Reunião
79 Ordinária do Comitê de Compensação Ambiental Federal foi definida a divisão do recurso da compensação
80 ambiental do empreendimento em questão, sendo reservado o montante de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)
81 às unidades de conservação estaduais do Rio Grande do Norte, devendo o recurso ser aplicado obrigatoriamente
82 na APA Bonfim Guaraíra e, a critério do Órgão Gestor responsável, no PE Dunas de Natal, PE Florêncio Luciano
83 e PE Mata da Pipa. Em atendimento ao requerimento de apresentação de proposta de aplicação do recurso, o
84 Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte, por meio do Ofício n.º
85 262/2016-DG, apresentou a seguinte proposição: a) APA Bonfim Guaraíra, o montante de R\$80.000,00 (oitenta
86 mil reais) para o levantamento de construções irregulares no campo dunar e implantação de programas de
87 educação ambiental; b) PE Mata do Pipa, o montante de R\$420.000,00 para regularização fundiária. O CCAF
88 delibera pela aprovação da proposição, ressaltando que a ação a ser implementada na APA Bonfim Guaraíra se
89 enquadra nos itens I e III do Parágrafo Único do artigo 33, Decreto n.º 4.340/2002. Ressalta ainda a necessidade
90 de o Órgão Gestor atualizar as informações das unidades de conservação junto ao Cadastro Nacional de
91 Unidades de Conservação (CNUC) visando futuras destinações de recursos da compensação ambiental federal.

92 **4) Encaminhamentos 4.1) Projeto de Irrigação Luís Alves do Araguaia. Processo de CA n.º**
93 **02001.005763/2014-76. Documento de referência: Nota Técnica 02001.000315/2016-48CCOMP/IBAMA. O**
94 **Projeto de Irrigação Luís Alves do Araguaia atualmente encontra-se sob responsabilidade da Secretaria da**
95 **Agricultura, Pecuária e Irrigação – SEAGRO. Conforme o Memorando n.º 049/DEUC, o valor da compensação**
96 **ambiental relativa à implantação do empreendimento foi definido em R\$400.000,00 (quatrocentos mil reais). Em**
97 **setembro de 2002, foi firmado Termo de Compromisso prevendo a execução de obras, aquisição de bens e**
98 **elaboração do Plano de Manejo voltados à APA Meandros do Rio Araguaia em valores atualizados de R\$**
99 **414.285,00 (quatrocentos e quatorze mil, duzentos e oitenta e cinco reais), sendo que, ao longo dos anos, foram**
100 **firmados termos aditivos que prorrogavam a execução da compensação ambiental. Porém, não há nos autos do**
101 **processo administrativo em questão comprovação, mesmo que fracionária, de execução financeira dos créditos**
102 **destinados à UC beneficiada, apenas uma declaração do chefe da unidade, Of. Num. 88/2015, confirmando a**
103 **construção da sede e demais estruturas, além de fotografias do Google Earth. Consta no processo a afirmação da**
104 **SEAGRO de que não haverá implementação de todas as etapas previstas para o Projeto de Irrigação, visto a**
105 **decisão institucional por não executar a 3ª Etapa. Com vistas a subsidiar a decisão quanto ao encaminhamento do**
106 **processo de compensação ambiental em questão, o CCAF delibera pelo envio de Ofício ao ICMBio/Sede**
107 **solicitando manifestação quanto a informação apresentada pelo Chefe da APA Meandros do Rio Araguaia de**
108 **execução do recurso reservado a esta unidade de conservação. Deverá ainda ser requerida à equipe técnica**



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE - MMA
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA
COMITÊ DE COMPENSAÇÃO AMBIENTAL FEDERAL – CCAF

responsável pelo licenciamento ambiental do empreendimento informações sobre a proporção das obras do Projeto de Irrigação efetivamente implementadas. Se confirmado que apenas parte do Projeto original tenha chegado à fase de instalação, caberá, neste caso, a adequação do valor da compensação ambiental proporcionalmente ao investimento efetivado.

4.2) Centro Experimental Aramar. Processo de CA n. ° 02001.008499/2011-80. Documento de referência: Nota Técnica 02001.000434/2016-09 CCOMP/IBAMA. O grau de impacto do Centro Experimental Aramar foi definido em 0,5%, perfazendo uma compensação ambiental no montante de R\$500.000,00 (quinhentos mil reais) a ser distribuído entre as seguintes unidades de conservação: a) FN de Ipanema, o montante R\$ 400.000,00; b) RPPN Centro de Vivência, o montante de R\$ 20.000,00; e c) EE Tupiniquins, o montante de R\$ 80.000,00. Em setembro de 2007, o Instituto Chico Mendes propôs a aplicação dos recursos em ações de fiscalização, capacitação e serviços de demarcação em detrimento do pagamento da compensação ambiental. Todavia, o empreendedor, ao descumprir a obrigação, alega que a obrigação da compensação ambiental não incidiria sobre atividades militares, aliado ao fato da Marinha não dispor de orçamento para cumprir as medidas compensatórias definidas. Em resposta à consulta jurídica, a Procuradoria Federal Especializada junto ao IBAMA manifestou o entendimento de que todo e qualquer empreendimento submetido ao licenciamento ambiental que causar significativo impacto ambiental está sujeito ao pagamento da obrigação prevista no artigo 36 da Lei n. ° 9.985/2000. Quanto à falta de orçamento, a PFE/IBAMA ressalta que tal argumento também não é válido, uma vez que a alegada falta de recursos financeiros implicaria na dificuldade de instalar o próprio empreendimento, devendo-se considerar que o valor da compensação ambiental deve estar incluído no custo de instalação do objeto instalado. Porém, apesar da obrigação constar como condicionante de licença ambiental, até a presente data não houve desembolso, tampouco execução do recurso destinado às UCs beneficiadas. Tendo em vista o tempo transcorrido desde a definição das unidades de conservação e das atividades a serem implementadas, o CCAF delibera por efetuar consulta ao Instituto Chico Mendes, responsável pelas unidades de conservação beneficiadas, acerca do interesse na manutenção da destinação original dos créditos da compensação ambiental em questão. Caso haja interesse, o Órgão Gestor deverá tomar as providências necessárias para celebração de termo de compromisso visando a execução do recurso.

4.3) UHE Taquaruçu. Processo de CA n. ° 02001.006698/2006-96. Documento de referência: Parecer Técnico 02001.000978/2016-62 CCOMP/IBAMA. O licenciamento ambiental da UHE Taquaruçu iniciou-se no âmbito estadual, no ano de 1980, sob responsabilidade da Companhia Energética de São Paulo (CESP), sendo conduzido pelos Órgãos Ambientais de São Paulo e do Paraná. O empreendimento entrou em operação em 1992. À época, a obrigação da compensação ambiental seguia a determinação da Resolução Conama n. ° 02/1996, desta forma, o EIA/RIMA apresentou como proposição a implantação de UCs nos estados afetados, São Paulo e Paraná. Em 2006, a condução do processo de licenciamento veio para o IBAMA. Assim, ao efetuar a análise do cumprimento da obrigação estabelecida na Resolução Conama n. ° 02/2006, verificou-se que o Instituto Ambiental do Paraná, por meio do Ofício n. ° 0661/2006/IAP/GP, atesta o cumprimento da obrigação junto ao estado do Paraná, com a implantação das seguintes UCs estaduais, EE do Caiuá e o PE Matas do Godoy. Porém,

MF

4/6

[Assinaturas manuscritas]



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE - MMA
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA
COMITÊ DE COMPENSAÇÃO AMBIENTAL FEDERAL – CCAF

em relação às UCs estaduais de São Paulo, constatou-se que até a presente data não houve a implementação da ação prevista, qual seja, implantação de unidade de conservação. Considerando que a obrigação consta como condicionante da Licença de Operação n.º 560/2006 - 1ª Renovação, o CCAF delibera por requerer à equipe técnica responsável pelo licenciamento ambiental do empreendimento, manifestação quanto à pertinência da condicionante ambiental relativa a compensação ambiental da UHE Taquaruçu. Além disso, deverá ser emitido Ofício à Secretaria de Meio Ambiente de São Paulo requerendo manifestação quanto ao interesse no recebimento do recurso, sendo que, em caso positivo, deverá ser apresentada proposta, elaborada em conjunto com o empreendedor, de área para implantação de unidade de conservação.

A partir deste momento, a reunião teve prosseguimento sem a participação da representante da SBF/MMA que precisou se retirar por causa de outra reunião.

4.4) Mineroduto Mariana – Ubu (linha 2). Processo de CA n.º 02001.008534/2012-41 CCOMP/IBAMA.
Documento de referência: Nota Técnica 02001.000727/2016-88 CCOMP/IBAMA. Em outubro de 2005, a Samarco Mineração S.A. concordou com a aplicação do índice mínimo de gradação de 0,5% do valor do empreendimento na determinação do valor da compensação ambiental do empreendimento, perfazendo R\$2.791.800,00 (dois milhões, setecentos e noventa e um mil e oitocentos reais). Deste montante, foi destinado o valor de R\$84.630,20 para aquisição de bens e implantação de projetos de educação ambiental no **Parque Natural Padre José Arimatéia Pinho**, no município de Santa Cruz de Escalvado. No Termo de Compromisso celebrado em 2007 entre a Prefeitura Municipal e o empreendedor ficaram definidas as seguintes ações para aplicação do recurso: o montante de R\$70.000,00 (setenta mil reais) para compra de um caminhão e R\$14.630,20 (quatorze mil, seiscentos e trinta reais e vinte centavos) para contratação de empresa de consultoria visando o levantamento socioeconômico da população do entorno, incluindo cadastro de famílias, a realização de seminário de saneamento básico e conservação dos recursos hídricos e o incentivo ao programa de plantas medicinais e aromáticas. Ocorre que, ao apresentar prestação de contas da execução do recurso, a Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Escalvado atesta a quitação da obrigação pelo empreendedor, visto o montante ter sido empregado apenas na compra de um caminhão. Contudo, a previsão também era de aplicação da compensação em ações de educação ambiental, que não foi confirmada pelo Órgão Gestor, assim não é possível a quitação da obrigação. Desta forma, o CCAF decide requerer à Prefeitura Municipal Santa Cruz do Escalvado a comprovação da execução do Projeto de Educação Ambiental no PN Padre José Arimatéia Pinho. No caso de não ter ocorrido a execução das ações de educação ambiental, o empreendedor deverá cumprir a obrigação conforme estabelecida no Termo de Compromisso celebrado entre as partes.

Em função da necessidade de retirada da representante da DISAT/ICMBio, deixou-se de ter o quórum mínimo para continuidade da reunião, conforme estabelecido na Portaria IBAMA n.º 16/2011. Desta forma, ficou decidido que o restante da pauta será tratado na 50ª Reunião Ordinária.

5.5) Gasoduto Cacimbas Catu (GASCAC). Processo de CA n.º 02001.000485/2014-61. Por falta de quórum, o CCAF decidiu que a destinação relativa ao empreendimento em questão ocorrerá na **50ª Reunião Ordinária.**

lto.



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE - MMA
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA
COMITÊ DE COMPENSAÇÃO AMBIENTAL FEDERAL – CCAF

5) Destinação. 5.1) Sistema de Produção Antecipada de Atlanta (Bloco BS-4, Bacia de Santos). Processo de CA n. ° 02001.001061/2016-85, valor da compensação ambiental R\$1.669.683,99 (um milhão, seiscentos e sessenta e nove mil, seiscentos e oitenta e três reais e noventa e nove centavos). Por falta de quórum, o CCAF decidiu que a destinação relativa ao empreendimento em questão ocorrerá na 50ª Reunião Ordinária.

5.2) Projeto de Duplicação e Melhorias da Rodovia Federal BR 163/MS. Processo de CA n. ° 02001.006269/2015-18, valor da compensação ambiental R\$11.847.222,05 (onze milhões, oitocentos e quarenta e sete mil, duzentos e vinte e dois reais e cinco centavos). Por falta de quórum, o CCAF decidiu que a destinação relativa ao empreendimento em questão ocorrerá na 50ª Reunião Ordinária.

5.3) Atividade de Produção e Escoamento de Petróleo e Gás Natural do Polo Pré-Sal da Bacia de Santos - Etapa 2: FPSO Cidade de Caraguatatuba - Desenvolvimento da Produção e Escoamento de Lapa - Área Nordeste. Processo de CA n. ° 02001.003518/2016-96, valor da compensação ambiental R\$39.684.663,90 (trinta e nove milhões, seiscentos e oitenta e quatro milhões, seiscentos e sessenta e três reais e noventa centavos). Por falta de quórum, o CCAF decidiu que a destinação relativa ao empreendimento em questão ocorrerá na 50ª Reunião Ordinária.

5.4) Gasodutos de Lula Extremo Sul, Lula Norte e Lula Sul da Etapa 2 do Polo Pré-Sal da Bacia de Santos, SP. Processo de CA n. ° 02001.000446/2016-25, valor da compensação ambiental R\$ 9.931.050,61 (nove milhões, novecentos e trinta e um mil, cinquenta reais e sessenta e um centavos). Por falta de quórum, o CCAF decidiu que a destinação relativa ao empreendimento em questão ocorrerá na 50ª Reunião Ordinária.

A reunião foi encerrada às dezesseis horas e quarenta minutos. A presente Ata foi lavrada por nós, Gabriel Guimarães de Medeiros e Katia Adriana de Souza, assinada por todos os membros presentes abaixo nominados e referenciados.

Membro do CCAF	Nome do(a) representante	Assinatura
IBAMA/Presidência	Matheus F. Dalloz	
IBAMA/DILIC	Ivan W. S. Basseres	
MMA/SBF	Moara Menta Giasson	
MMA/SECEX	Rogério B. T. Fernandes	
DISAT/ICMBio	Bruna de Vita	

Brasília, 26 de julho de 2016